



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES - OSASCO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO  
CONVÊNIO DE GESTÃO: 013/2018  
EXERCÍCIO: 2020  
MEM 017/2020

SÃO PAULO (SP) 16 de Junho de 2020.

Prezado Senhor:

Ref.: **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAIO / 2020.**

Em cumprimento ao estabelecido no Convênio de Gestão nº 013/2018, na Cláusula 6 – DO PAGAMENTO, item 6.1, letra “c”, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e esta instituição, com compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações Gerenciamento Técnico Administrativo de 40 leitos na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Estadual Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, vem mui respeitosamente encaminhar o Relatório Técnico Assistencial, conforme abaixo relacionado:

➡ **Relatório de Execução de Serviço - Maio de 2020:**

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a sua inteira disposição para toda sorte de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DANIEL BUCCIARONI

CRM 145879

Coordenador Médico

Excelentíssimo Senhor,

**Dr. Jorge Luiz Evangelisti Farah**

Diretor

**Hospital Regional de Osasco Dr Vivaldo Martins Simões**

Rua Ari Barroso, 355 - Pres. Altino, Osasco - SP

Recebido 19/05/20  
Enferm. F. J. B.  
CRM-SP 56413



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla o mês de Maio de 2020, décimo quarto mês da gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Regional de Osasco – Dr. Vivaldo Martins Simões.

Neste mês os indicadores são positivos, excetuando-se a taxa de ocupação de leitos que ficou em 76,70%, dada a reserva de leitos solicitada pelo hospital em função da pandemia do COVID-19. Neste mês não tivemos queda de paciente e nenhuma reinternação menor que 24h. Ressaltamos que atendemos todas as solicitações de vagas internas e via CROSS ficando assim baixa a ocupação devido a chegada espontânea de pedidos e reestruturação dos setores para abertura dos leitos de UTI COVID.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

### 2.1 METAS QUANTITATIVAS

METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR	META	MAIO
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	< 7 DIAS	7,88

METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR	META	MAIO
TAXA DE OCUPAÇÃO POR LEITOS	> = 90%	76,70%

**Análise descritiva dos resultados:** Em relação às metas quantitativas, o tempo médio de permanência foi de 7,88 dias, média pouco acima do pactuado. Já quanto à taxa de ocupação por leitos ficamos em 76,7% de ocupação, dado enfrentamento e demanda dos casos de COVID-19.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### 2.2 METAS QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	MAIO
REINTERNAÇÃO < 24 HORAS	< 24 horas	0,00

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	MAIO
EVOLUÇÃO DOS PRONTUÁRIOS	100%	100,0%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	MAIO
RECLAMAÇÃO NA OUVIDORIA		0
Pacientes internados no mês		951
Taxa de reclamação na ouvidoria	< = 1%	0,0%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	MAIO
INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE	0%	0,00%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	MAIO
INDICE DE ÚLCERA POR PRESSÃO	< = 0,5%	0,0%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	MAIO
INFECÇÃO DE SONDAGEM VESICAL	< = que 4,88	0,00

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	MAIO
INFECÇÃO POR CORRENTE SANGUÍNEA	< = que 6,10%	0,21%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	MAIO
PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA	< = que 3,49%	0,00%



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422  
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66  
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### **Análise descritiva dos resultados:**

Quanto à reinternação menor que 24 horas, neste mês não tivemos nenhuma. A evolução dos prontuários continuou em 100%. O índice de úlcera por pressão foi de 0%. A infecção de sondagem vesical também ficou em 0%, a infecção por corrente sanguínea ficou em 0,21% e a infecção de pneumonia associada a ventilação ficou em 0%.

Conforme perfil epidemiológico desta UTI, com parcela considerável de pacientes cronicamente graves, houve infecções de corrente sanguínea. Reitero, que rotineiramente, avaliamos a possibilidade de retirada de dispositivos e catéteres. Como plano de ação, intensificaremos medidas e bundles para prevenção;

Referente a porcentagem de ulcera por pressão 0%, excelente no que refere ao cenário de internação mensal.

A taxa de infecção hospitalar é rigidamente inspecionada e praticamos os bundles para maior controle. Neste mês novamente esteve abaixo do índice tolerável, mesmo com ocupação perto dos 100% com paciente de alta gravidade.

Reiteramos que a OSS – Santa Casa de Birigui seleciona seus funcionários e os treina na humanização do atendimento e que conta com uma supervisão de enfermagem constante.

### **3. OUVIDORIA**

Neste mês não tivemos ouvidorias e/ou elogios;



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### 4. CONCLUSÃO

A Gestão da OSS Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Regional de Osasco, no decimo quarto mês da Gestão, esforçou-se para manter o atendimento da UTI, com qualidade e presteza.

A equipe já esta formada, seguindo o andamento normal de entrada e saída de funcionários.

A equipe também se preparou junto ao Hospital na recepção de pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19.



## **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

**FUNDADA EM 1935**

**Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422**

**Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71**

**Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66**

**Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016**

# **ANEXOS**



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422  
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66  
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 13.992, DE 22 ... <http://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13.992-de-22-de-abril-de-2020-...>

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2020 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 6  
Órgão: Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**  
*Nelson Luiz Sperle Teich*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.